



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



DECRETO Nº 009/2024

DE 1º DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a regulamentação da valorização dos demais profissionais de educação, conforme determina o art. 5º, incisos, do Plano de Carreira, Empregos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município – Lei Complementar nº 001/2009”.

Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 001/2009, precisamente no que tange ao art. 5º, inciso III;

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar nº 001/2009 apenas disciplinou, em seu art. 60 e seguintes, a progressão funcional do cargo de Professor;

DECRETO:

ART. 1º- Fica assegurada aos Profissionais da Educação Municipal do art. 4º, da Lei Complementar nº 001/2009, que ainda não estejam abrangidos pela evolução funcional do art. 60 e seguintes da referida Lei, a equiparação ao quanto já disciplinado para o emprego público de Professor, desde que haja compatibilidade quanto à possibilidade de progressão vertical e/ou progressão horizontal;

ART. 2º- Será observado o previsto no Capítulo VI, Seção II, da LC nº 01/2009, no que tange ao procedimento necessário para se averiguar se os Profissionais que o requererem atendem aos requisitos exigidos.

(Handwritten signature and checkmark)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



ART. 3º- A presente regulamentação não produz efeitos retroativos em relação a situações jurídicas anteriores à mesma, sendo possível somente se pleitear as referidas progressões a partir data da publicação do presente Decreto.

ART. 4º - Este DECRETO entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, PAÇO MUNICIPAL "GELSOMINO TOLOY", 01 DE ABRIL DE 2024.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA